



PARECER

Parecer nº 24, de 2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 018 de 2025

Data do Ingresso: 14 de fevereiro de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de Motorista D na Secretaria Municipal de Educação.

Relatório:

A matéria em análise que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tem como objetivo: Autorizar contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de Motorista D na Secretaria Municipal de Educação.

O referido projeto postula autorização para fins de contratação em caráter emergencial de 04 (quatro) Motoristas D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

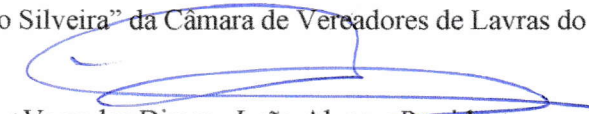
Conforme Parecer Informativo nº 030/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, destaca-se que o projeto de lei atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, bem como estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, demonstrativo de Compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e Declaração do Ordenador de Despesa. Além, de acompanhar Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração em 14.02.2025, da conta de que não há mais candidatos aprovados a serem nomeados através do Concurso Público nº 1/2023 para o cargo de Motoristas D, registrando-se, para os devidos fins, que a homologação do resultado final foi realizada em 27.07.2023 (Edital de Homologação nº 07/2023), sendo, pois, possível a pretendida contratação com base no que dispõe o RJU, entendendo que tal projeto se mostra apto à prosseguimento.

Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 018/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, o ajuste da matéria às normas formais da Técnica Legislativa, bem como o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 07 de março de 2025.


Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente


Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator


Vereador Issa El Hatal – Revisor